

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, PNEUS E DEMAIS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA**, de acordo com os itens discriminados abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, possui uma área de 25.384,865 km², Densidade demográfica 2,06 hab/km² e sua população, conforme estimativas do IBGE de 2021, era de 63 831 habitantes. A maior parte desta população reside na zona rural do município. Devido a sua extensão rural são necessárias várias horas de carro através de estradas e vicinais e também os rios como meio de locomoção.

2.2 A prefeitura municipal de Portel possui em seu ativo, veículos leves, porte médio e porte grande como caminhões, ônibus, tratores e demais máquinas pesadas.

2.3 Tais veículos servem à população realizando diversos tipos de serviços, como transporte de passageiros, doentes, etc. Além do mais, tais veículos também realizam serviços como coleta de Lixo, abertura e limpeza de estradas, manutenção das encostas e estradas, remoção de árvores e até retirada de veículos que se encontram atolados ou com defeitos devido as condições climáticas que sofremos ao longo do ano.

2.4 A Secretaria Municipal de Educação possui uma frota de 11 ônibus e demais veículos pequenos, levando alunos e professores aos locais de realizações de aulas. Tais veículos trafegam diariamente através de estradas de chão batido e dependendo das chuvas, através de atoleiros e caminhos com muita areia e barro.

2.5 A secretaria de saúde, possui ambulâncias e demais veículos que fazem o atendimento da população através dessas estradas, tais veículos não são tão fortes quanto uma caminhonete ou ônibus, ocasionando muitas quebras e necessitando de manutenção constante.

2.6 A Prefeitura e os Fundos Municipais necessitam de constante manutenção em seus veículos, portanto a aquisição de peças e derivados para manter em funcionamento os veículos e máquinas com os serviços ofertados a população, este processo é de fundamental importância para a manutenção do bem estar da população em geral.

2.7 A contratação dos produtos visa atender às necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores, sendo imprescindível a realização do presente certame licitatório;

2.6 O referido registro tem por finalidade a redução de custos para a Administração, além de agilizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

2.7 O critério de julgamento deverá ser sempre o de menor preço, ficando a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 8.666/93, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, quem imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VI. Unit.	VI Total
1	PNEU COM CÂMARA 1.000/20	UND	20		
2	PNEU SEM CÂMARA RADIAL 275/80R 22.5	UND	20		
3	PNEU SEM CÂMARA RADIAL 215/75R 17.5	UND	20		
4	CÂMARA P/PNEU 1000-20	UND	80		
5	PROTETOR DE CAMARA DE AR P/ PNEU 1.000/20	UND	80		
6	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	20		
7	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	20		
8	MOTOR DE ARRANQUE - MOTOR MWM SERIE 12	UND	11		
9	MÓDULO DE INJEÇÃO MOTOR MWM SERIE 12	UND	15		
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	UND	28		
11	PASTILHAS DE FREIO D/T ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	UND	80		
12	CUÍCA DE FREIO DUPLA TRASEIRA P/ ÔNIBUS VOLKS 15 190	UND	20		

13	CUÍÇA DE FREIO DUPLA TRASEIRO P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	UND	20		
14	CUÍÇA DE FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS VOLARE V8L	UND	20		
15	CUÍÇA DE FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS VOLKS 15 190	UND	40		
16	AMORTECEDOR P/ ÔNIBUS VOLKS 15 190	UND	20		
17	AMORTECEDOR P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	UND	40		
18	GRAMPO PARA MOLA 5/8 X 10	UND	80		
19	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKS 15 190	UND	60		
20	BATERIA DE 150 AMP	UND	20		
21	LIMPADOR DE PARABRISA P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	UND	80		
22	CRUZETA P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	UND	80		
23	CUBO TRASEIRO P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	UND	15		
24	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO VOLARE V8L	UND	40		
25	RETENTOR CUBO TRASEIRO VOLARE V8L	UND	100		
26	BOTÃO DA PORTA P/ ÔNIBUS VOLKS 15 190	UND	72		
27	FILTRO DIESEL PSD 980	UND	80		
28	FILTRO DIESEL PSD 981	UND	80		
29	FILTRO DIESEL PEC 3014	UND	80		
30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908	UND	80		
31	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0204	UND	80		
32	FILTRO P/ HIDRAULICO PH 346	UND	80		
33	FILTRO DE AR RADIAL SEAL ARS 9839	UND	80		
34	FILTRO DE AR SEGURANÇA ASR 839	UND	80		
35	RODAFUSO ÔNIBUS VOLKS 15 190	UND	150		
36	RODAFUSO ÔNIBUS VOLARE V8L	UND	150		
37	CONDENSADOR DE AR COND. ÔNIBUS VOLARE V8L	UND	15		
38	VENTOINHA ONIBUS VOLARE V8L	UND	30		
39	VENTOINHA ONIBUS VOLKS 15 190	UND	30		
40	JOGO DE BUCHA BILETA VOLARE V8L	UND	90		
41	LONA DE FREIO ONIBUS VOLKS 15 190	UND	120		
42	LONA DE FREIO VOLARE V8L	UND	120		
43	ALTERNADOR 12V VOLARE V8L	UND	15		
44	ALTERNADOR 24V VOLARE V8L	UND	15		
45	TENSOR DA CORREIA CRUZETA	UND	120		
46	CORREIA P/ MOTOR MWM SERIE 10 VOLARE V8L	UND	120		
47	CORREIA P/ MOTOR MWM SERIE 12 ONIBUS VOLKS 15 190	UND	120		
48	UNIDADE INJETORA MWM SERIE 12 E SERIE 10	UND	15		
49	VALVULA DA BOMBA COMBUST. MWM SERIE 12 E SERIE 10	UND	12		
50	SENSOR PRESSÃO TUBO DIST. MWM SERIE 12	UND	24		
51	VALVULA DA FLAUTA MWM SERIE 12	UND	24		
52	TUBO INJETOR DE ALTA PRESSÃO MWM SERIE 12	UND	48		
53	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO MWM SERIE 12	UND	48		
54	SENSOR DE CONDENSADOR DE AR MWM SERIE 12	UND	48		
55	SENSOR DE FLAUTA MWM SERIE 12	UND	48		
56	SENSOR DE TEMPERATURA MWM SERIE 12	UND	48		
57	SENSOR DE ROTAÇÃO MWM SERIE 12	UND	48		
58	FILTRO RACOL COMPLETO MWM SERIE 12	UND	30		
59	CRUZETA P/ ONIBUS VOLKS 15 190	UND	60		
60	ALAVANCA DE SETA VOLARE V8L	UND	60		
61	ALAVANCA DE LIMPADOR VOLARE V8L	UND	60		

62	FUSIVEL DE LAMINA DE 5 A 40	UND	120		
63	RELE 5 PINOS 24V	UND	80		
64	RELE 5 PINOS 12V	UND	80		
65	ROLAMENTO CARDAN VOLARE V8L	UND	60		
66	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VOLKS 15 190	UND	60		
67	INGNIÇÃO COMPLETA ONIBUS VOLKS 15 190	UND	30		
68	INGNIÇÃO COMPLETA VOLARE V8L	UND	30		
69	MOTOR DA PORTA 24V ONIBUS VOLKS 15 190	UND	15		
70	MOTOR DA PORTA 12V VOLARE V8L	UND	15		
71	MOTOR DO COMPRESSOR DE AR VOLARE V8L	UND	11		
72	MOTOR DO COMPRESSOR DE AR ONIBUS VOLKS 15 190	UND	11		
73	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VOLKS 15 190	UND	11		
74	CAMPANA DE FREIO TRASEIRA VOLARE V8L	UND	11		
75	BURRINHO DE FREIO VOLARE V8L	UND	60		
76	BURRINHO DE FREIO ONIBUS VOLKS 15 190	UND	60		
77	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS ONIBUS VOLKS 15 190	UND	28		
78	LANTERNA DE FAROL ONIBUS VOLKS 15 190	UND	24		
79	LANTERNA DE FAROL VOLARE V8L	UND	24		
80	LAMPADA 2 POLOS 12V	UND	60		
81	LAMPADA 2 POLOS 24V	UND	60		
82	ACELERADOR VOLKS 15 190 ONIBUS	UND	12		
83	PNEU 17.5X25	UND	13		
84	CÂMARA DE AR W20	UND	16		
85	CÂMARA DE AR 100X20	UND	12		
86	PNEU 295/80R 22,5	UND	12		
87	PNEU 1400/24	UND	12		
88	PNEU TRASEIRO 19-5L-24 JCB	UND	16		
89	CABO DE REVERSÃO - W20	UND	50		
90	CABO ACCELERADOR W 20	UND	50		
91	COROA DO DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA XT870BR-XCMG	UND	12		
92	COROA DO PINHÃO RETROESCAVADEIRA XT870BR-XCMG	UND	12		
93	BICO INJETOR - MOTOR MWM	UND	8		
94	REPARO DE BOMBA - INJETORA	UND	12		
95	LÂMINA P/ CONCHAS - PÁ CARREGADEIRAS	UND	12		
96	SOLDA ELETRICA - OK48	UND	500		
97	SOLDA OXIGÊNIO - AMARELO	UND	100		
98	CÂMARA DE AR TRASEIRA 19/524 RETRO	UND	20		
99	CAMARA 12/16,5	UND	20		
100	FILTRO COMBUSTÍVEL BLIN/GAS/ALCOOL LEVE	UND	150		
101	FILTRO COMBUSTÍVEL BLIN/DIESEL	UND	150		
102	FILTRO COMBUSTÍVEL BLINDADO FF5421 PSC 75	UND	200		
103	FILTRO COMBUSTÍVEL BLIN/MWM SPRINT 2.8	UND	100		
104	FILTRO COMBUSTÍVEL BLIN/PSC 491	UND	150		
105	FILTRO COMBUSTÍVEL BLIN/PSC 73/1	UND	100		
106	FILTRO COMBUSTÍVEL INJ/ELET FCL1695	UND	100		
107	FILTRO COMBUSTÍVEL MWM MERCEDES 1/2	UND	100		
108	FILTRO COMBUSTÍVEL PERKINS 1/2 LT	UND	100		
109	FILTRO COMBUSTÍVEL PERKINS PC2/255	UND	100		

110	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR BLINDADO	UND	100		
111	FILTRO COMBUS/SEPARADOR/AGUA PSD 970/1	UND	100		
112	FILTRO DE COMBUS/CATERPILA PSC 744	UND	100		
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75	UND	100		
114	FILTRO DE AR BORRACHA ARS7065	UND	100		
115	FILTRO DE AR BORRACHA MAIOR ARS3003	UND	100		
116	FILTRO DE AR BORRACHA L-200 ARS 7109	UND	100		
117	FILTRO DE AR DO MOTOR MWM SPRINT 2.8 S-10	UND	100		
118	FILTRO DE AR DO PERKINS CHEVROLET D-60	UND	100		
119	FILTRO DE AR EXTERNO MAIOR	UND	100		
120	FILTRO DE AR INTERNO AS820 MENOR	UND	100		
121	FILTRO DE AR INTERNO AS810 MWM MENOR	UND	100		
122	FILTRO DE AR INTERNO BORRACHA ASR806	UND	100		
123	FILTRO DE AR INTERNO BORRACHA ASR203	UND	100		
124	FILTRO DE AR MWM MAIOR AP2710	UND	100		
125	FILTRO DE AR PLANO ARL4152	UND	24		
126	FILTRO DE AR SEG.ELEMENTO RADIAL SEAL ASR22	UND	40		
127	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND	72		
128	KIT COMPLETO MOTOR MWM D229 3/4/6	UND	48		
129	VIRABREQUIM MOTOR D229	UND	8		
130	PARAFUSO RODA TRAZEIR DIR.F-600/7000/11000	UND	500		
131	PARAFUSO RODA TRASEIR ESQ.F-600/7000/11000	UND	500		
132	PARAFUSO RODA TRASEIRA TRATOR C.B.T 5/8X	UND	500		
133	MOLA MESTRE DO MERCEDES 24220	UND	20		
134	INDUZIDO PARTIDA 24VOLT 202122	UND	40		
135	BOBINA DE CAMPO B-31746-M 24VOLT	UND	24		
136	RETENTOR DO CUBO DIAN.VALMET 118/128 MAIOR	UND	40		
137	ROLAMENTO 32218	UND	72		
138	ROLAMENTO 55200/437	UND	60		
139	ROLAMENTO 33018	UND	40		
140	CORREIA LISA CARREGADEIRA MOTOR CUMMIS	UND	40		
141	CORREIA MICRO GAT 8PK1950	UND	48		
142	CORREIA DENTADA 163 DENTE L-200 MAIOR	UND	30		
143	CORREIA DENTADA 163 DENTES MIT.L200 L	UND	30		
144	CRUZETA DA CARREGADEIRA W20	UND	40		
145	CRUZETA DO CARDAN F-22.000 NUJ275	UND	24		
146	CRUZETA DO CARDAN FORD F-11.000 NUJ263	UND	40		
147	CRUZETA DO CARDAN MERCEDES NUJ12213	UND	60		
148	ELETRODO INOX DS308-3,25MM INOX STAR	UND	1000		
149	MÓDULO DE INJEÇÃO MOTOR MWM 4.12 TCE D1A031889	UND	2		
150	UNIDADE INJETORA P/ MOTOR MWM 4.12 TCE D1A031889	UND	4		
151	SENSOR DE FLAUTA P/ MOTOR MWM 4.12 TCE D1A031889	UND	2		
152	SENSOR DE ADMISSÃO P/ MOTOR MWM 4.12 TCE D1A031889	UND	2		
153	SENSOR DA BOMBA DE ALTA P/ MOTOR MWM 4.12 TCE D1A031889	UND	2		
154	CÂMARA DE AR PATROL	UND	72		
155	CHAVES MECÂNICAS DIVERSAS - MÁQUINAS PESADAS	UND	560		

156	BICO P/ CORTE	UND	12		
157	BICO P/ FURO	UND	12		
158	REMENDO P/ PNEUS	UND	140		
159	CHAVE COMBINADA 23MM	UND	10		
160	CHAVE COMBINADA 24 MM	UND	10		
161	CHAVE COMBINADA 26 MM	UND	10		
162	CHAVE COMBINADA 27MM	UND	10		
163	CHAVE COMB 28MM	UND	10		
164	CHAVE COMBINADA 30 MM	UND	10		
165	CHAVE COMBINADA 32MM	UND	10		
166	CHAVE COMBINADA 7MM BASIC	UND	10		
167	CHAVE COMBINADA 8 MM	UND	10		
168	CHAVE COMBINADA 9 MM	UND	10		
169	CHAVE COMBINADA/10MM	UND	10		
170	CHAVE COMBINADA/11MM	UND	10		
171	CHAVE COMBINADA/12MM	UND	10		
172	CHAVE COMBINADA/13MM	UND	10		
173	CHAVE COMBINADA/14MM	UND	10		
174	CHAVE COMBINADA/15MM	UND	10		
175	CHAVE COMBINADA/16MM	UND	10		
176	CHAVE COMBINADA/17MM	UND	10		
177	CHAVE COMBINADA/18MM	UND	10		
178	CHAVE COMBINADA/19MM	UND	10		
179	CHAVE COMBINADA/20MM	UND	10		
180	CHAVE COMBINADA/21MM	UND	10		
181	CHAVE COMBINADA/22MM	UND	12		
182	CHAVE RODA 22X24 LONGA	UND	4		
183	CHAVE RODA 27X30X460 SEM MANIPULO TIPO B	UND	4		
184	CHAVE RODA 27X32MM 450MM	UND	4		
185	LAMPADA HALAGENA IODO 12V 55W 12258	UND	80		
VALOR TOTAL					

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3. A PMP terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, na PMP ou por outro local indicado, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2. Os produtos/serviços serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela PMP;

4.3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PMP, para pagamento.

4.4. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5. A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação da PMP, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação/compra firmado pelo licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo.
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7. REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

7.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel e órgãos públicos, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela PMP. Se os valores não forem

suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a PMP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.2.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a PMP a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: sem justa causa ou prévia comunicação a PMP;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da PMP;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da PMP, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PMP, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. PUBLICIDADE:

10.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO e no QUADRO DE AVISOS da PMP, Estado do Pará.

11. DO FORO

11.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.